MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

ENSINO

ICA 37-888

COLABORAÇÃO DE OM DO DCTA EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS DE EXTENSÃO DO ITA

2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

ENSINO

ICA 37-888

COLABORAÇÃO DE OM DO DCTA EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS DE EXTENSÃO DO ITA

2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

PORTARIA DCTA Nº 48/DCA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
Protocolo COMAER nº 67700.013824/2021-66

Aprova a edição da Instrução que trata da colaboração de OM do DCTA em Programas de Pós-Graduação e Cursos de Extensão do ITA.

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL**, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, aprovado pela Portaria nº 581/GC3, de 12 de abril de 2019, e considerando o que consta do Processo nº 67750.004209/2021-73, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 37-888 "Colaboração de OM do DCTA em Programas de Pós-graduação e Cursos de Extensão do ITA", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de novembro de 2021.

Ten Brig Ar HUDSON COSTA POTIGUARA
Diretor-Geral do DCTA

(Publicado no BCA nº 194, de 21 de outubro de 2021)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 7
1.1 FINALIDADE 7
1.2 CONCEITUAÇÃO 7
1.3 ÂMBITO 8

2 ABRANGÊNCIA 9
2.1 TIPOS DE COLABORAÇÃO 9

3 APOIO PONTUAL A PROGRAMA OU CURSO DO ITA 10
3.1 FORMAS DE APOIO 10
3.2 SOLICITAÇÃO DE APOIO 10

4 CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU EXTENSÃO EM COLABORAÇÃO 11
4.1 MODALIDADE E PARTICIPANTES 11
4.2 PLANO PEDAGÓGICO 11
4.3 OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES 11

5 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO POR ASSOCIAÇÃO 12
5.1 INSTITUIÇÕES PARCEIRAS 12
5.2 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA 12
5.3 REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS 12
5.4 OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES 13

6 DIVULGACÃO, PUBLICACÃO E DIREITOS DE PROPRIEDADE 15
6.1 DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO 15
6.2 DIREITOS DE PROPRIEDADE 15

7 DISPOSIÇÕES FINAIS 16

REFERÊNCIAS 17

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer normas gerais para a colaboração entre o ITA e demais Organizações Militares (OM) do DCTA, visando a implantação, a operacionalização e o fortalecimento de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* e de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão, de qualidade e excelência, em áreas de interesse do campo Aeroespacial e do Comando da Aeronáutica.

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)

Fórum subordinado ao Conselho de Pós-graduação e Pesquisa (CPG) para tratar de questões concernentes ao Programa de Pós-graduação, constituído pelo Coordenador do respectivo Programa, pelos seus Representantes de Área e por um representante discente. As decisões do CPPG são submetidas à homologação do CPG do ITA.

1.2.2 CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (CPG)

Fórum de decisão em última instância da Pró-reitoria de Pós-graduação do ITA para tratar de questões concernentes à pós-graduação e pesquisa.

1.2.3 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Curso em nível de pós-graduação, ofertado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com duração mínima de 180 horas-aula e emissão de certificado para os concluintes.

1.2.4 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Curso em nível de pós-graduação regulado por resolução do Conselho Nacional de Educação, ofertado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com duração mínima de 360 horas-aula, exigência de apresentação de trabalho de conclusão de curso e emissão de certificado para os concluintes.

1.2.5 CURSO DE EXTENSÃO

Curso extracurricular com duração mínima de 30 horas-aulas para aprofundamento em tema específico, com possibilidade de emissão de certificado para os concluintes.

1.2.6 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou Instituição de Ensino Superior (IES) que participa de um Programa de Pós-graduação por Associação.

1.2.7 PLANO PEDAGÓGICO DE CURSO

Documento descrevendo a proposta pedagógica de Curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão, incluindo conteúdo programático, ementas de disciplinas, corpo docente, entre outras informações.

1.2.8 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO POR ASSOCIAÇÃO

Programa de Pós-graduação *stricto sensu* realizado por meio do compartilhamento de responsabilidades e cooperação entre Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), nacionais ou estrangeiras. Caracteriza-se por compartilhar responsabilidades, infraestrutura e docentes. Possui Regulamento Interno aprovado nas instâncias deliberativas de todas as instituições envolvidas no Programa.

1.2.9 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Estrutura básica de pós-graduação constituída por cursos de doutorado e mestrado, acadêmicos ou profissionais, áreas de concentração e linhas de pesquisa, reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2.10 REGULAMENTO INTERNO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Conjunto de regras específicas de um Programa de Pós-graduação, complementares às Normas Reguladoras dos Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* do ITA. O Regulamento Interno de um Programa de Pós-graduação deve ser proposto pelo CPPG e aprovado pelo CPG.

1.3 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se ao DCTA e OM subordinadas.

2 ABRANGÊNCIA

2.1 TIPOS DE COLABORAÇÃO

2.1.1 Esta Instrução trata dos seguintes tipos de colaboração entre o ITA e demais OM do DCTA:

a) apoio pontual de uma OM do DCTA a um Programa de Pós-graduação ou Curso Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão ofertado pelo ITA;

b) Curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão ofertado pelo ITA, em colaboração com OM do DCTA; e

c) Programa de Pós-graduação por Associação tendo o ITA e OM do DCTA como Instituições Parceiras.

3 APOIO PONTUAL A PROGRAMA OU CURSO DO ITA

3.1 FORMAS DE APOIO

3.1.1 O apoio pontual de OM do DCTA a Programas de Pós-graduação ou Curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão do ITA pode ocorrer por meio de:

a) participação de servidores e militares dos quadros funcionais da OM como docentes de Programa ou Curso do ITA;

b) alocação de infraestrutura, recursos físicos e/ou materiais da OM a serem utilizados em atividades de ensino, técnicas e científicas do Programa ou Curso do ITA;

c) as OM demandadas devem avaliar a pertinência da solicitação e justificar sua participação ou não com respeito a suas missões institucionais.

3.2 SOLICITAÇÃO DE APOIO

3.2.1 A solicitação de apoio a Programa ou Curso do ITA deve ser encaminhada pelo Reitor do ITA ao Dirigente da OM, por proposta do Coordenador do Programa ou Curso.

3.2.2 A solicitação deve especificar o apoio pretendido, sua duração, justificativa e Programa ou Curso ao qual se destina.

4 CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU EXTENSÃO EM COLABORAÇÃO

4.1 MODALIDADE E PARTICIPANTES

4.1.1 Os Cursos em colaboração são ofertados pelo ITA, com participação das OM do DCTA, podendo ser nas modalidades de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão.

4.1.2 O ITA é a instituição responsável pela oferta do Curso, registro acadêmico e emissão de certificados.

4.1.3 As OM do DCTA participam do Curso em colaboração por meio da disponibilização de pessoal para atuação como docentes e de infraestrutura de apoio para atividades acadêmicas vinculadas ao Curso.

4.2 PLANO PEDAGÓGICO

4.2.1 O Plano Pedagógico de um Curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão em colaboração deve ser acordado entre o ITA e a OM participante, e aprovado de acordo com as normas de cada Organização.

4.2.2 O Plano Pedagógico de um Curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Extensão em colaboração deve ter a anuência do DCTA, quando o seu escopo envolver projetos de C,T&I monitorados pelo Subdepartamento Técnico (SDT) do DCTA.

4.3 OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

4.3.1 Compete ao ITA, observadas as suas disponibilidades e as disposições legais aplicáveis:

a) por meio da Divisão de Educação Continuada, planejar, dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do Curso em colaboração;

b) prover recursos humanos, físicos e financeiros para as atividades de admissão de alunos, manutenção de registro escolar e emissão de certificados; e

c) definir e solicitar às OM participantes as informações necessárias para planejamento, execução, controle e prestação de contas das atividades relacionadas ao Curso.

4.3.2 Compete às OM do DCTA, observadas as suas disponibilidades e as disposições legais aplicáveis:

a) disponibilizar servidores e militares para atuarem como docentes e orientadores de trabalho de conclusão conforme o Plano Pedagógico do Curso; e

b) apoiar, com recursos humanos, físicos e materiais, as atividades do Curso no âmbito interno.

5 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO POR ASSOCIAÇÃO

5.1 INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

5.1.1 Quando todas as Instituições Parceiras forem do DCTA, o ITA é a Instituição de Ensino Superior (IES) principal, coordenadora do Programa, sendo responsável pelo registro acadêmico e emissão de diplomas.

5.1.2 As demais Instituições Parceiras do DCTA participam do Programa de Pós-graduação por Associação, por meio da disponibilização de pessoal para atuação como docentes e de infraestrutura de apoio para atividades acadêmicas vinculadas ao Programa.

5.1.3 Quando o Programa de Pós-graduação por Associação envolver Instituições Parceiras externas ao DCTA, os procedimentos, responsabilidades e participação devem ser discutidos caso a caso e aprovados pelas instâncias superiores de cada Instituição Parceira.

5.1.4 O Programa de Pós-graduação em Ciências e Tecnologias Espaciais (PG-CTE) é um Programa de Pós-graduação por Associação aprovado pela CAPES do qual participam as seguintes Instituições Parceiras:

a) o ITA, como IES principal;

b) o IAE, como ICT colaboradora; e

c) o IEAv, como ICT colaboradora.

5.2 ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

5.2.1 As áreas de concentração e linhas de pesquisa de um Programa de Pós-graduação por Associação devem estar claramente associadas aos Planos de Desenvolvimento Institucionais das Instituições Parceiras e às necessidades de capacitação de recursos humanos em áreas de interesse das Instituições Parceiras.

5.2.2 Os Programas de Pós-graduação por Associação devem possuir um Regulamento Interno, detalhando as responsabilidades, os procedimentos e a organização entre as Instituições Parceiras, conforme normas e regulamentos da CAPES e respeitando a ICA 37-356 - Normas Reguladoras para os Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

5.3 REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS

5.3.1 Para a coordenação da execução das ações relacionadas ao Programa de Pós-graduação por Associação cada Instituição Parceira deve indicar um Representante Institucional.

5.3.2 Os Representantes Institucionais têm como atribuições participar da gestão do Programa de Pós-graduação por Associação, conforme definido no Regulamento Interno, e apoiar os respectivos Coordenador do Programa e os Representantes de Área no que diz respeito à participação e às responsabilidades das OM, incluindo, mas não se limitando a:

a) apoiar o estabelecimento de políticas e diretrizes para uso de recursos institucionais, incluindo salas de aula, laboratórios e equipamentos, para apoio às Coordenações dos Programas;

b) apoiar as atividades de pós-graduação e técnico-administrativas relacionadas à gestão do programa e do corpo docente da Instituição Parceira; e

c) apoiar o desenvolvimento e submissão de propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que visem o fomento das atividades relacionadas ao Programa de Pós-graduação por Associação.

5.3.3 O Representante Institucional deve:

a) ter vínculo funcional com a Instituição Parceira que representa; e

b) ser credenciado como docente permanente no Programa de Pós-graduação por Associação.

5.4 OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

5.4.1 São obrigações comuns ao ITA e às Instituições Parceiras, observadas as suas disponibilidades e as disposições legais aplicáveis:

a) definir e ajustar as diretrizes e os procedimentos necessários à realização das atividades pertinentes ao Programa de Pós-graduação por Associação;

b) planejar e alocar recursos humanos, físicos e materiais que se fizerem indispensáveis à boa execução das atividades de ensino, técnicas e científicas do Programa de Pós-graduação por Associação, incluindo: salas de aula, salas de alunos, de professores visitantes e de colaboradores, laboratórios, equipamentos e mão de obra de servidores de nível técnico; e

c) estimular a adoção dos valores acadêmicos do ITA, principalmente aqueles relacionados à Disciplina Consciente, e dos valores e políticas de uso de infraestrutura das Instituições Parceiras.

5.4.2 Compete ao ITA, observadas as suas disponibilidades e as disposições legais aplicáveis:

a) por meio da Divisão de Pós-graduação e Pesquisa da Pró-reitoria de Pós-graduação, planejar, dirigir, supervisionar e coordenar as atividades de pós-graduação *stricto sensu*, gestão do corpo docente permanente e colaborador, bem como dos pesquisadores colaboradores;

b) definir e solicitar às Instituições Parceiras as informações necessárias para planejamento, execução, controle e prestação de contas das atividades de pós-graduação e pesquisa associadas ao Programa de Pós-graduação por Associação, para atender demandas regulares de órgãos de fomento e de regulação das atividades de educação de nível superior;

c) solicitar às Instituições Parceiras apoio, de recursos físicos e humanos, para execução de atividades de pós-graduação, tais como ensino de disciplinas, orientação de trabalho acadêmico, participação em banca de defesa de dissertação ou de tese, participação em projeto de pesquisa;

d) prover os recursos humanos, físicos e financeiros para as atividades de registro escolar, atendimento aos alunos, admissão de alunos, manutenção de registro escolar e titulação de alunos;

e) gerenciar e realizar eventos previstos no Calendário da Pós-graduação do ITA, tais como cerimônia de colação de grau e evento de recepção de novos alunos de pós-graduação;

f) assegurar, na medida do possível, que docentes e discentes do Programa de Pós-graduação por Associação, independentemente do Instituto de origem,

recebam o apoio administrativo necessário para realizar suas atividades acadêmicas e administrativas;

g) assegurar que as avaliações dos discentes do Programa de Pós-graduação por Associação, para fins de concessão de bolsas e recursos CAPES, sejam feitas utilizando critério de mérito acadêmico independentemente do Instituto de origem de seus orientadores; e

h) reconhecer a participação efetiva de docentes das Instituições Parceiras nas atividades administrativas e de ensino do Programa de Pós-graduação por Associação.

5.4.3 Compete às Instituições Parceiras, de forma conjunta ou individual, observadas as suas disponibilidades e as disposições legais aplicáveis:

a) manter em sua estrutura organizacional um setor com a competência de gerir os assuntos relacionados às atividades acadêmicas do Programa de Pós-graduação por Associação, além de outras pertinentes ao macroprocesso de ensino;

b) envidar todos os esforços para garantir a agilidade da operacionalização do Programa de Pós-graduação por Associação no âmbito interno;

c) disponibilizar servidores e militares para atuarem como orientadores de dissertações de Mestrado e de teses de Doutorado e docentes de disciplinas de interesse do Programa de Pós-graduação por Associação em áreas de conhecimento de competência de cada Instituição Parceira;

d) disponibilizar, mediante solicitação do ITA, servidores e militares para atuarem como docentes de disciplinas de interesse de Cursos de Graduação e como orientadores de Trabalho de Graduação e de Iniciação Científica, na medida em que essa participação se reflita na avaliação e excelência do Programa de Pós-graduação por Associação, e contribua para o cumprimento das missões das OM e do DCTA;

e) disponibilizar e manter atualizadas junto ao ITA as informações necessárias às avaliações do Programa pela CAPES, em particular informações de produção bibliográfica, tais como publicação de artigos em periódicos e anais de conferências, patentes, e de projetos de pesquisa com financiamento, em andamento ou concluídos, que tenham relação com o Programa de Pós-graduação por Associação;

f) dispor de normas e procedimentos próprios para avaliar a carga horária do seu efetivo dedicada ao Programa de Pós-graduação por Associação e assegurar que os servidores e militares que atuam como docentes no Programa de Pós-graduação por Associação e em Cursos de Graduação cumpram suas obrigações acadêmicas e administrativas relacionadas ao ITA, conforme as normas, instruções de funcionamento e resoluções do ITA, especialmente no que concerne os prazos estabelecidos em calendários do ITA; e

g) apoiar, com recursos humanos, físicos e materiais, as atividades do Programa de Pós-graduação por Associação no âmbito interno.

6 DIVULGACÃO, PUBLICACÃO E DIREITOS DE PROPRIEDADE

6.1 DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

6.1.1 Os conhecimentos gerados no desenvolvimento de trabalhos de conclusão de Curso, dissertações de Mestrado e teses de Doutorado dos Cursos e Programas tratados nesta Instrução poderão ser divulgados ao público em geral, inclusive por veículos de comunicação de massa, a menos que haja solicitação expressa do interessado, por meio dos mecanismos existentes no ITA para atribuição de grau de sigilo a teses e dissertações ou por restrições normativas dos Institutos envolvidos ou de instâncias superiores.

6.1.2 Os produtos e técnicas gerados no desenvolvimento de trabalhos de conclusão de Curso, dissertações de Mestrado e teses de Doutorado dos Cursos e Programas tratados nesta Instrução poderão ser divulgados ao público em geral, a menos que haja previsão de necessidade de proteção intelectual.

6.2 DIREITOS DE PROPRIEDADE

6.2.1 Quando atividades ou projetos executados no âmbito dos Programas e Cursos tratados nesta Instrução favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá às diretrizes do Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER) e do Núcleo de Gestão da Inovação (NGI) do DCTA.

6.2.2 Em caso de ausência de especificação quanto aos direitos de propriedade nos projetos executados, fica estabelecido que esses direitos passarão a ser propriedade conjunta das OM participantes do desenvolvimento, em partes iguais.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os Comandantes, Chefes e Diretores devem avaliar os impactos da realização das atividades acadêmicas dentro de suas organizações, conforme estabelecido nesta ICA, frente aos projetos e atividades de responsabilidade das OM.

7.2 Os casos não previstos nesta Instrução serão resolvidos mediante entendimento entre as OM envolvidas, de forma expressa, vedada a solução tácita, ficando eleito o Diretor-Geral do DCTA para dirimir as questões que não possam ser solucionadas administrativamente por entendimento direto entre as Organizações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial. *Portaria nº 2/DCTA, de 22 de janeiro de 2021*. Aprova a reedição da Instrução que trata sobre as Normas Reguladoras para os Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Tecnológico de Aeronáutica. São José dos Campos, 2021. (ICA 37-356).

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial. Instituto Tecnológico de Aeronáutica. *Instruções de Funcionamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa do ITA*. São José dos Campos, 2014. (NPA-ITA 017:2014).

BRASIL. Ministério da Educação. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Portaria CAPES nº 214, de 27 de outubro de 2017*. Dispõe sobre formas associativas de programas de pós-graduação *stricto sensu*. Brasília, 2017.